



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 480, DE 27 DE OUTUBRO DE 1972**

Autoriza aquisição de terreno e abre crédito especial.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Senhor Waldemar Moura um terreno situado a Rua Epaminondas Jácome s/n, medindo 10.000<sup>2</sup> (dez mil) metros quadrados e proceder a sua doação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para a construção do Centro de Formação Profissional.

**Art. 2º** Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo anterior, fica autorizado a abertura do crédito especial de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), por conta de anulações parcial ou total de dotações do Orçamento vigente, nos termos da Lei n. 4.320/64.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 27 de outubro de 1972, 84º da República, 70º do Tratado de Petrópolis e 11º do Estado do Acre.

**FRANCISCO WANDERLEY DANTAS**

Governador do Estado do Acre